



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
MIRAF - MG - CEP 36.790

LEI Nº 485/83

Autoriza cancelamento da dívida ativa de 1983

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Miraf decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

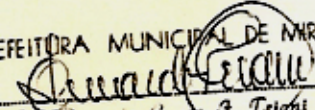
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar os débitos de todos os contribuintes lançados na dívida ativa de 1983; com dívida IGUAL OU INFERIOR à R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

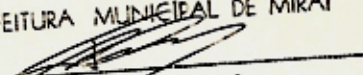
Art. 3º - MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF, 13 de maio de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dinardo E. de S. Velho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Francisco Mauro de Lucas
CHEFE DE SECRETARIA

Requisição de...
13 de maio de 1983
...